



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão:	CEEE/RN Nº 580/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4383931/2017 (33032/2017)
Interessado:	RPS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

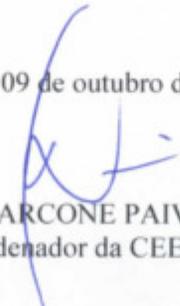
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica de Outra UF, em atividade no Estado, sem visto - Artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **466**, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista **FRANCISCO WENZEL DE SOUSA**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4383931/2017 (33032/2017)**, lavrado(s) contra **RPS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018


Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**
Coordenador da CEEE